



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

# **Prefeitura de Capela**

## **Secretaria de Controle Interno**

### **Relatório de Controle Interno**

**Primeiro Trimestre**  
**Janeiro a Março de 2019**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**Abril/2019**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Silvany Yanina Mamlak Sukita

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Larissa Mamlak Quintela

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Nara Oliveira da Silva

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Paulo Cardoso Souza Neto



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**Período: 1º Trimestre/2019**

Relatório do 1º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Primeiro Trimestre de 2019, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **2. LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Foram alterados anexos da Lei de Estrutura Administrativa de nº 19/2011 de 21 de junho de 2011 pela Lei Complementar de nº 041/2017 de 20 de janeiro de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

## **2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

## **2.2 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO**

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

## **2.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO**

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

## **2.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL**

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

## **2.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL**

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;
5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

## **3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Lei Orçamentária Anual (LOA) - estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2019, estimando a receita e fixando a despesa foi encaminhado para a Câmara Municipal, no dia 26 de setembro de 2018.

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda as disposições contidas no projeto de Lei Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Audiências Públicas realizadas no Município para elaboração da LOA 2019.

A Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 523, de 31 de Dezembro de 2018, que estimou a Receita e fixou a Despesa, para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, além de estar em conformidade com lei 4.320/64, também amparado pela LDO 2019, que fixou: orçamento em R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais).

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

### **3.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais).

A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante na tabela abaixo, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Tabela: Receita Estimada para o exercício de 2019 da Prefeitura  
Municipal de Capela

Código	Descrição	Previsão
1100.00.00.00	Receita Tributária	4.791.000,00
1200.00.00.00	Receita De Contribuições	1.200.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	185.288,00
1600.00.00.00	Receita De Serviços	3.200.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	74.855.980,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	520.000,00
2200.00.00.00	Alienação De Bens	300.000,00
2400.00.00.00	Transferências De Capital	410.420,00
2900.00.00.00	Outras Receitas de Capital	400.000,00
7600.00.00.00	Receita de Serviços	141.312,00
9000.00.00.00	Deduções	-7.004.00,00
	Total Geral	79.000.000,00

Fonte: Lei nº 523, de 31 de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Capela.

### 3.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA

Com base na Lei nº 523, de 31 de dezembro de 2018, que previu o orçamento para o exercício de 2019, com despesa global fixada em 79.000.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

(setenta e nove milhões de reais) temos a seguinte dotação orçamentária, discriminada a seguir por órgão:

Tabela: Despesa Orçada para o exercício de 2019 da Prefeitura  
Municipal de Capela

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>3.700.000,00</b>
Câmara Municipal de Capela	3.700.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>75.300.000,00</b>
Secretaria de Administração	5.071.955,00
Secretaria de Finanças	1.880.210,00
Secretaria Municipal de Saúde	12.724.695,00
Governadoria do Município	1.318.110,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.918.568,00
Sec. Municipal de Educação	9.355.197,00
Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	27.080.000,00
Sec. Mun. do Desporto e do Lazer	506.450,00
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos	4.361.011,00
Sec. Mun. de Planejamento	574.500,00
Sec. Mun. da Agricultura e Des. Rural	854.190,00
Sec. Mun. do Meio Ambiente	363.280,00
Sec. Mun. de Cultura e Com. Social	765.050,00
Procuradoria Geral do Município	1.221.500,00
Controladoria Geral do Município	452.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.668.314,00
Sec. Mun. da Defesa Social	238.300,00
Sec. Municipal de Governo	430.950,00



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Secretaria de Transportes	515.720,00
<b>TOTAL</b>	<b>79.000.000,00</b>

Fonte: Lei nº 523, de 31 de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Capela.

### 3.3 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXECÍCIO 2019

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 foi encaminhada para a Câmara Municipal.

A proposição em consonância com as disposições Constitucionais, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que regem a matéria, além de corroborar o aperfeiçoamento do Planejamento e Transparência da alocação e aplicação dos recursos públicos estabelece as metas Prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária 2019. Também integra o Projeto de Lei, Anexo de metas fiscais, que abrangem Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a Lei nº 507, de 12 de junho de 2018. Em observância ao art. 165, §2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica, o



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei.

### 3.4 LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018-2021

O Plano Plurianual (PPA) – Lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para o período de quatro anos.

O Projeto de Lei que dispões sobre o Plano Plurianual (PPA) o Executivo Municipal enviou no dia 21 de setembro para o Poder Legislativo o PPA 2018-2021, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa Capelense aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 498, de 20 de outubro 2017, estão prevista as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2018 a 2021. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejados para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

OBRA	ÓRGÃO
Reforma e/ou ampliação da Câmara	Câmara Municipal
Construção, reforma e/ou Ampliação do CRAS	Fundo Municipal de Saúde
Construção da Sede da sec. de Educação	Secretaria de Educação



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Secretaria de Educação
Aquisição de Veículos	Secretaria de Obras
Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Obras
Construção do Aterro sanitário Municipal	Secretaria de Obras
Revitalização de açudes e mananciais	Secretaria de Agricultura
Reforma e ampliação da garagem municipal	Secretaria de Transporte

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência deste PPA é:

2018	2019	2020	2021	TOTAL
71.000.000,00	79.000.000,00	85.910.000,00	94.501.000,00	329.511.000,00

### 3.5 Audiência Pública LDO 2019 e LOA 2019

A Audiência Pública teve a finalidade de apresentar, divulgar e discutir a LDO 2019 e LOA 2019, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescente de participação da sociedade.

O objetivo específico da Audiência Pública foi apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do orçamento municipal e suas diretrizes. Para tal, foi realizada audiência pública amplamente



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

divulgada, que ocorreu no Auditório do Bolsa Família, localizado na Rua Coelho e Campos, s/n, Centro, Capela/Sergipe, no dia 23 de maio de 2018, contando com a presença da Prefeita do município, CAT consultoria, empresários, entidades de representação popular, sindical, movimentos sindicais e interessados de maneira geral. O Controle Interno prestigiou e acompanhou o evento, onde foram ouvidas as necessidades mais urgentes da comunidade, abriu-se prazo para a contribuição popular e foi apresentada a proposta orçamentária inicial.

Tabela 1: Audiência Pública para Elaboração da LDO 2019  
LOA 2019

<b>Descrição</b>	<b>Data da Audiência</b>
Centro, Bairro São Cristovão, Bairro Aeroporto, Pov. Pedras, Pov. Pirunga, Pov. Miranda, Pov. Saúde, Pov. Barracas, Pov. Quem Dera, Pov. Oiteiro, Pov. Lagoa do Meio .	23/05/2018

Fonte: Secretaria de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

#### **4. RECEITA E DESPESAS NO 1º TRIMESTRE DO MUNICÍPIO DE CAPELA**

##### **4.1 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

O § 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320 de 1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas de Capital” que detalhamos a seguir.

##### **4.1.1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIA CORRENTES**

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e Constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Agricultura, Indústria e de Serviços ); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes ( Transferências Correntes ); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores ( Outras Receitas Correntes ).

##### **4.1.2 DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

Tributo é uma das origens da Receita Corrente na classificação orçamentária por Categoria Econômica. Quanto à procedência, trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Município e custear as



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

atividades que lhe são correlatas. Sujeitam-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O art. 3º do Código Tributário Nacional - CTN define tributo da seguinte forma "Tributo é toda prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de alto ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

O art. 2º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante para caracterizá-lo;

- I. a sua denominação; e
- II. a destinação legal do produto de sua arrecadação.

O art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 1454 da CF/88 tratam das espécies tributárias, impostos, taxas e contribuições de melhoria.

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel em zona urbana ou extensão urbana.

Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), atualmente ele é definido pelo artigo 156 da Constituição de 1988, que caracteriza-o como imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 159, inciso II. O Código Tributário Nacional - CTN ( Lei 5.172, de 25.10.1966 ) rege o ITBI em seus artigos 35 a 42. A Constituição Federal de 1988 estipulou que o ITCMD (imposto sobre a transmissão causa mortes ou doação) competiria aos Estados e ao DF (art. 155,I), enquanto os municípios ficariam com o ITBI (art. 156).

O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS) é um imposto brasileiro. É um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de outubro de 2003).

A evolução dos números da arrecadação municipal teve grande peso dos resultados obtidos com as receitas próprias, ou seja, a arrecadação proveniente dos tributos municipais como: Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), Imposto sobre Tramitação de Bens Imóveis (ITBI), entre outras taxas cobradas pelo município.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

#### **4.1.3 DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Segundo a classificação orçamentária, Contribuições são Origem da Categoria Econômicas receitas Correntes.

O art. 149 da Magna Carta estabelece competir exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de atuação nas respectivas áreas, e o § 1º do artigo em comento estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário.

#### **4.1.4 DA RECEITA PATRIMONIAL**

São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. São classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial.

Quando à procedência, trata-se de receitas originárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

#### **4.1.5 DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

manutenção ou funcionamento relacionadas a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Nas Transferências Correntes, podemos citar como exemplos as seguintes espécies: Transferências de Convênios.

#### **4.1.6 DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

Neste título, inserem-se multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e as outras receitas não classificadas nas receitas correntes anteriores. No momento o Controle Interno está trabalhando junto à empresa de gerenciamento do sistema informatizado de tributos (3TECNOS TECNOLOGIA LTDA) para que possamos diferenciar os créditos tributários percebidos a partir do exercício financeiro. Atualmente, mesmo os créditos advindos da dívida ativa são 'lidos' pelo sistema como correntes. Queremos, em breve, ser capazes de detalhar ainda mais a arrecadação financeiro-tributária.

#### **4.1.7 DA RECEITA DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

##### *- Programa Nacional de Alimentação Escolar*

O programa Nacional de Alimentação Escolar abrange o provimento de merenda escolar para os vários níveis de Ensino Público. Isso inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), os matriculados nas creches e contemplados pelo programa Mais Educação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Recebemos, no primeiro trimestre de 2019, o valor de R\$ 149.890,04 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais, quatro centavos).

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

*- Quotas do Salário Educação*

Criado pela Lei nº 4.440/1964, o Salário-Educação tem por finalidade suplementar as despesas públicas com o Ensino Fundamental. Para esse fim recebemos, ainda no primeiro trimestre de 2019, o valor de **R\$ 265.041,16** (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais, dezesseis centavos)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

*- PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.*

O programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior. Quanto ao primeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

trimestre de 2019 em análise, recebemos do referido programa, a quantia de R\$ 67.331,00(sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

#### **4.1.8 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**

Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio - econômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Tabela: Transferências Constitucionais no Primeiro Trimestre de 2019

FUNDEB/ FPE	FUNDEB/ FPM	FUNDEB/ ICMS	FUNDE B/ IPI EPX	FUNDEB/ IPVA	FUNDEB/ ITCMD	FUNDEB/ ITR	FUNDEB / LC87	TOTAL
3.274.390,81	1.239.858,27	2.584.611,43	1.415,14	253.383,05	39.978,87	409,23	0,00	7.394.046,80

Fonte: [www3.tesouro.gov.br/estados/municipios](http://www3.tesouro.gov.br/estados/municipios)

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 20% (vinte por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

#### 4.2 DESPESA DO 1º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizado em Lei. Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa, com o mês de Março, último da nossa competência, como parâmetro.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -  
MARÇO - 2019**

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
1.397.723,84	54.510.426,22	5.618.613,17	17.091.381,50	4.332.440,01	14.405.171,36	40.105.254,86	4.139.696,78

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

### **4.3 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **4.3.1 RECEITA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situações de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

#### **4.3.2 RECEITA DE GESTÃO**

Os recursos do IGD-PBF devem ser destinados a custear as atividades e execução do Bolsa-Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos. No caso do IGDSUAS, sua finalidade é o aprimoramento da gestão do SUAS. O uso de recursos ETA disciplinado por meio de portaria 07/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

#### 4.3.3 DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa, com o mês de março, último da nossa competência, como parâmetro.

#### DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - MARÇO - 2019

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
12.284,27	2.745.974,59	256.167,29	1.005.247,00	238.851,58	820.085,98	1.925.886,61	0,00

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

#### 4.4 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 4.4.1 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As portarias GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, e GM/MS nº 1106, de 12 de Maio de 2009, alteraram dispositivos da portaria GM/MS nº 204/07. Os recursos que compõem o bloco financeiro de Vigilância em Saúde representam o agrupamento das ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e vigilância sanitária. O bloco de financiamento para a Vigilância em Saúde é constituído por dois componentes:

I: Componente da vigilância e Promoção da Saúde;

II: Componente da Vigilância Sanitária;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Tabela: Receita da Vigilância Sanitária no 1º Trimestre de 2019

Ação/Serviços/Estratégia	JAN. /FEV. / MAR.	Total
Incentivos Pontuais Para; Ações de	0,00	0,00
Serviços de Vigilância em Saúde IPVS;	17.525,78	17.525,78
Programa de Qualidade das ações em	17.525,78	17.525,78
Vigilância em Saúde (IPVVS); Ações		
Contingenciais de Vigilância em Saúde		
(IPVVS)		
Subtotal Bloco	<b>35.051,56</b>	<b>35.051,56</b>

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente a Vigilância Sanitária no 1º Trimestre de 2019 foi o valor de **R\$ 35.051,56** (trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

#### 4.4.2 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

O bloco da Atenção Básica é constituído por dois componentes:

- I. Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo;
- II. Componente Piso da Atenção Básica – PAB Variável.

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática, Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias realizadas no âmbito da atenção básica em saúde.

Os recursos do Componente PAB Variável são transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela, mediante adesão e implementos das ações a que se destinam e desde que constantes no respectivo Plano de Saúde.

<b>PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL</b>		
<b>AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA</b>	<b>JAN. / FEV. / MAR.</b>	<b>TOTAL</b>
Saúde Bucal - SB	0,00/0,00/0,00	0,00
PACS - P. de Agentes C. Saúde	47.500,00/47.500,00/47.500,00	142.500,00
Saúde da Família - ACS	0,00/0,00/0,00	0,00
Assistência F. Complementar - ACS	0,00/0,00/0,00	0,00
<b>PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
<b>AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA</b>	<b>JAN. / FEV. / MAR.</b>	<b>TOTAL</b>
PAB FIXO	113.434,62/303.359,62/78.668,33	495.462,57
Subtotal Bloco	<b>637.962,57</b>	<b>637.962,57</b>

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção no Primeiro Trimestre de 2019 no valor de **R\$ 637.962,57**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

#### **4.4.3 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

As Portarias GM/MS nº 2981 e GM/MS nº 2982, ambas de 26 de novembro de 2009, alteraram dispositivos da Portaria GM/MS nº 204/07. O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes:

- I. Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- II. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- III. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos do elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica e programas de saúde estratégico.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentos, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**TABELA: RECEITA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO 1º TRIMESTRE DE  
2019**

<b>BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
<b>AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA</b>	<b>JAN. / FEV. / MAR.</b>	<b>TOTAL</b>
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.677,48/15.677,48/15.677,48	47.032,44
Subtotal Bloco	<b>47.032,44</b>	<b>47.032,44</b>

Fonte: FNS - Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente da Assistência Farmacêutica no Primeiro Trimestre de 2019 no valor de R\$ 47.032,44 (quarenta e sete mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**4.4.4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) que é submetido ao Tribunal de Contas e a exemplo dos órgãos anteriores, não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa, com o mês de Março, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -  
MARÇO - 2019**

<b>Empenho</b>		<b>Liquidações</b>		<b>Pagamentos</b>		<b>Saldos</b>	
<b>No Mês</b>	<b>Acumulado</b>	<b>No Mês</b>	<b>Acumulado</b>	<b>No Mês</b>	<b>Acumulado</b>	<b>A Pagar</b>	<b>Disponível</b>
8.248,63	12.917.207,84	1.228.590,76	5.036.918,88	1.443.180,35	4.247.224,94	8.669.982,90	18.380,57

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**4.5 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO)**

**TABELA: RECEITA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)  
NO 1º TRIMESTRE DE 2019**

<b>BÁSICO DA CAPTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO</b>		
<b>AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA</b>	<b>JAN./FEV./MAR.</b>	<b>TOTAL NO ANO</b>
Receita Tributária, por Taxas Pela Prestação de Serviços	8.668,49	8.668,49
Receita de Serviços de Fornecimento de Água	569.090,44	569.090,44
Receita Correntes por Multas e Juros de Mora	323.343,38	323.343,38
Subtotal Bloco	<b>901.102,31</b>	<b>901.102,31</b>

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no 1º Trimestre de 2019 foi no valor de **R\$ 901.102,31** (novecentos e um mil, cento e dois reais e trinta e um centavos).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

#### 4.6 DESPESAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO SAAE COM FOLHA DE PAGAMENTO

Das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, informamos os gastos com a folha de pagamentos. Nesse momento, o Controle Interno do Município está confeccionando um levantamento pormenorizado dos processos licitatórios e contratos firmados pelo ente, que constarão do próximo relatório, em retrospectiva. Por enquanto informamos:

Folha de Pagamento Do SAAE - 1º Trimestre			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
R\$ 145.533,72	R\$ 156.690,60	R\$ 155.446,60	R\$ 457.670,92

Fonte: SAAE - CAPELA (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

#### 5. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

##### 5.1 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social de Capela e do Fundo Municipal de Saúde de Capela passou por alteração, de modo que sua atual configuração é:

Nº Portaria	Data	Membros	Status
01/2019	02/01/2019	MARIA TELMA SANTOS - PRESIDENTE FABIO PINTO VIANA - MEMBRO (Secretário) RONNY BECKSON F. DO N. SANTOS - MEMBRO	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

### 5.1.2 COMISSÃO DE PREGÃO

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio nomeada através da portaria, para atuarem em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores designados:

Nº Portaria	Data	Membros	Status
002/2019	02/01/2019	FABIO PINTO VIANA - PEGROEIRO CARIVALDO LIMA DE S. NETO - PEGROEIRO RONNY BECKSON F. DO N. SANTOS - MEMBRO MARIA TELMA SANTOS - MEMBRO	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo

### 5.2 GESTÃO PATRIMONIAL

O Controle Interno durante o período de Janeiro a Março de 2019 orientou para uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete a conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes. Com a conclusão da



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

fase de levantamento de todos os bens móveis e imóveis do município de Capela, onde finalmente estando com todo sistema informatizado.

### **5.3.1 BENS MÓVEIS**

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No primeiro trimestre de 2019 houve aquisição de bens móveis na base do patrimônio da Prefeitura Municipal, na base do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social não houve aquisição.

### **5.3.2 ALMOXARIFADO**

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica que fica sob os cuidados do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das merendas nas escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento, a manipulação e o preparo da merenda.

#### **5.4 LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL**

##### **5.4.1 SUBSÍDIOS**

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição Federal diz também no art. 39. § 2º - O membro de Poder, o detentor de mandato letivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2017/2020, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

#### 5.4.1.1 SUBSÍDIOS FIXADOS

Os Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Capela, para a Legislatura 2017/2020, foram fixados através de Lei nº 457, de 23 de julho de 2016, em até os valores abaixo relacionados:

TABELA: SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, E SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPELA PARA A LEGISLATURA 2017/2020

SUBSÍDIOS	EM R\$
Beneficiário	Valor
Prefeito Municipal	30.386,68
Vice - Prefeito	20.257,78
Secretario Municipal	7.596,67

Fonte: Lei nº 457, de 23 de julho de 2016.

Da análise que fizemos do ato de fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários, constatamos que os mesmos estão sendo pagos de acordo com a Lei.

#### 6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - RECOMENDAÇÕES

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Foram feita Recomendações através de Ofício nós quais listo a seguir: Ofício CGM/PMC nº 10/2019 do dia 04 de fevereiro 2019, recomenda da Secretaria de Planejamento Relação dos Contratos com as respectivas Portarias que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito Prefeitura



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para atuarem no contrato mencionado, conforme suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), junto com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE/SE; Ofícios CGM/PMC nº 11/2019 a CGM/PMC nº 18/2019 do dia 05 de fevereiro de 2019, recomenda das demais Secretarias: Transporte, Obras e Urbanismo, Assistência Social, Saúde, Administração, Educação e Comunicação, que ao enviar a nota fiscal para o setor financeiro referente a fornecimento de Quentinhas e outros, acompanhar planilha com assinatura do pessoal; Ofício CGM/PMC nº 22/2019 do dia 19 de março de 2019, recomenda que a Secretária de Administração Publique todos os Atos Administrativos (Decretos; Portarias e Leis) em Ordem Cronológica Numérica no Diário Oficial do Portal de Transparência do Município requerido pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; CI nº 08/2019 do dia 19 de fevereiro de 2019, recomenda a Secretaria de Planejamento através do Setor de Licitação, adotar uma postura fiscalizadora na aplicação de requisitos que consta nos Autos dos Processos de Contratos junto a fornecedores de combustível para este município, em decorrência da oscilação dos preços (a menor ou a maior) de combustíveis regulados pela Petrobras. Que haja aplicação do reequilíbrio dos preços a menor.

### **6.1 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO**

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação, através da Tomada de Preços nº 03/2018-PMCAPELA e contrato nº 60/2018, conseguiu firmar contrato do qual foi o gestor o Secretário de Educação, Jorgival Santos, que



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

permitiu a execução das obras/serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Ferreira Carvalho no município de Capela/SE. Com investimento de R\$ 641.204,20, através da Empresa PP Construtora LTDA-ME, que a mesma com percentual de execução de 91,83% e valor pago até o momento de R\$ 835.987,91 com Recursos FUNDEB aumentando a capacidade estrutural da escola e atendendo a demanda da comunidade. Construção da Quadra Poliesportiva Coberta vinculada a Escola Municipal Major Honorino Leal no Povoado Pedras no município de Capela/SE. Com investimento em R\$ 641.796,92, que a mesma com percentual de execução de 95,68% e valor pago até o momento de R\$ 362.827,98. Construção de Escola Infantil - Pro Infância - Tipo 1, no Povoado Pedras no município de Capela/SE. Com investimento em R\$ 1.886.707,61 esta obra está sendo realizada em parceria com o FNDE, que a mesma com percentual de execução de 34,27% e valor pago até o momento de R\$ 381.015,70.

Calendário e Matrículas do Ano Letivo 2019 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes Modalidades de Ensino: Educação Infantil (Creche Integral, Creche Parcial, Jardim I e II, foram 1.382 (um mil e trezentos e oitenta e dois) alunos matriculados ; Fundamental I, foram 2.050 (dois mil e cinquenta) alunos matriculados; Fundamental II, foram 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis) alunos matriculados; EJA (Educação de Jovens e Adultos), foram 839 (oitocentos e trinta e nove) alunos matriculados; AEE (Atendimento Educacional especializado) alunos matriculados. Todos os alunos matriculados nas Modalidades de Ensino do ano letivo 2019 forma um Total Geral de 5.745 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco) alunos matriculados.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

## **6.2 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - SAÚDE**

Em testemunho do bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde, foi fornecido um relatório que aponta alguns dados relevantes para que possamos aferir o correto monitoramento epidemiológico e sanitário do município, e pra agraciar e melhor ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família com a manutenção do estoque de Material Odontológico, Médico Hospitalar e Medicamentos. Tendo acompanhamento e fiscalização da distribuição pelo almoxarifado central. Assim, as informações recebidas pelo Controle Interno.

A rede de Serviços de Saúde Municipal coloca à disposição da população 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Dessas 10 UBS, 4 estão no centro urbano, e os outros 6 na zona rural do município. Essa rede de Serviços de Saúde coloca à serviço da comunidade 312 profissionais da área, 48 de nível superior (médicos, psicólogos, veterinário etc.) e 264 de nível médio (auxiliares de enfermagem, agente comunitário de saúde etc.). Deste quadro, mais de 90% tem vínculo direto com a Prefeitura Municipal, uma vez que o município possui servidores cedidos da Secretaria de Estado da Saúde e da FUNASA que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Povoado Quem Dera no município de capela/SE. Com investimento em R\$ 486.884,24 esta obra está realizada em parceria com o Ministério da Saúde, que a mesma com percentual de execução de 100% sendo pago até o momento R\$ 337.505,07. Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Povoado Terra Dura no município de capela/SE. Com investimento em R\$ 486.884,24 esta obra está realizada em parceria com o Ministério da Saúde, que a mesma com percentual de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

execução de 19,66% sendo pago até o momento R\$ 95.730,55. Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Povoado Barracas no município de Capela/SE. Com investimento em R\$ 486.884,24 esta obra está realizada em parceria com o Ministério da Saúde, que a mesma com percentual de execução de 35,23% sendo que não teve pagamento até o momento.

### **6.3 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dentre as várias ações promovidas pela Assistência Social do Município, gostaríamos de pontuar uma ação tradicionalmente desempenhada pela Administração Pública sempre buscar manter o Cadastro da Bolsa Família atualizado e requerendo um aumento de famílias beneficiadas, pra que ocorra uma diminuição de desigualdade social em nosso município. Conseguiu beneficiar 5.862 (cinco mil e oitocentos e sessenta e duas) famílias que juntas atingiram a uma somatória de R\$ 1.086.896,00 (um milhão e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais) oriundos do Programa Bolsa Família. Outros serviços oferecidos a comunidade é a confecção da Carteira de Identidade que atendeu a 526 (quinhentos e vinte e seis) pessoas, e Carteira de Trabalho que atendeu a 384 (trezentos e oitenta e quatro) pessoas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

## **7. CONCLUSÃO**

O tripé Eficiência, Eficácia e Efetividade, base para a gestão dos recursos públicos, foi perseguido com a busca de resultados, de alcance de metas e objetivos, tornando dinâmica a administração no período de Janeiro a Março/2019.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

  
Álvaro Roberto Brito Buery

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **primeiro trimestre de 2019**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Capela, 30 de abril de 2019

  
*Álvaro Roberto Brito Buery*

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**A**

**SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**

1. Examinamos o relatório do 1º Trimestre de 2019 do Controle Municipal de Capela, levantado em 30 de abril de 2019 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
  - a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
  - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do exercício do 1º Trimestre de 2019, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º 4.320/64.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Capela, 30 de abril de 2019

  
*Álvaro Roberto Brito Buery*

**Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município**